



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGP-e SED 00157985/2023

I-INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Heron Domingos de Souza Pereira	Diretor de Infraestrutura	957579-0-01	heronpereira@sed.sc.gov.br
Diego Rafael Pires	Gerente de Manutenção	667031-8-04	diegopires@sed.sc.gov.br

II-DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art.18,§1º,I,daLei Federal nº14.133,de 2021).

Os serviços de manutenção das escolas devem ser prestados de forma permanente por serem essenciais para a segurança das pessoas frequentadoras de todas as dependências das unidades escolares e, também, a segurança de todos os bens móveis e imóveis que existem nestes locais, podendo a falta de prestação dos referidos serviços acarretar danos ao patrimônio público, podendo, inclusive, colocar a segurança dos usuários em risco. Havendo um contrato de manutenção para as edificações, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando transtornos e maiores investimentos futuros.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18,§1º,II,daLei Federal nº14.133,de 2021).

A referida demanda está prevista pelo plano anual de compras - (PAC 2024) da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art.18,§1º,III,daLeiFederal nº14.133,de 2021)

Empresa licitante que apresente:

- Capacidade técnico operacional para atendimento do objeto da demanda;
- Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica visando comprovação de conhecimento e familiaridade da empresa com o objeto a ser contratado;
- Atendimento imprescindível ao Termo de Referência e Edital de Licitação;



- Regularização nas esferas: estadual, municipal e federal. Seguir inteiramente o Art.45,da Lei 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV –avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI –acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art.18,§1º,IV,daLeiFederalnº14.133,de 2021).

As quantidades a serem licitadas já encontram-se especificadas no documento de formalização de demanda.

III-PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)(art.18,§1º,V,da Lei Federal nº 14.133,de 2021).

Tendo em vista que a solução direta adotada por esta secretaria, visando a manutenção rotineira, corretiva e preventiva das unidades escolares, não foi necessário realizar o levantamento mercadológico para considerar demais alternativas.

7.Estimativa do valor da contratação (art.18,§1º,VI,da Lei Federal nº14.133,de 2021).

O valor estimado para atender as unidades escolares pertencentes a **Regional 02 - MARAVILHA** é de **R\$ 4.790.020,91** (quatro milhões setecentos e noventa mil e vinte reais e noventa e um centavos), o qual foi obtido considerando os valores utilizados nas Atas de Registro de Preços anteriores, bem como na anamnese realizada com as Coordenadorias Regionais de Educação.



8.Comparativo das soluções

A justificativa para o não preenchimento deste comparativo está sendo mencionada no item 6.

IV–SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.Descrição da solução escolhida (art.18,§1º,VII,daLeiFederalnº14.133,de2021)

A solução adotada será a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio nas unidades escolares.

10.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art.18,§1º,VIII,da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a quantidade de profissionais que compõem o corpo técnico de fiscalização no estado de Santa Catarina, assim como os serviços de manutenção serão entregues apenas quando houver necessidade, visto que são manutenções rotineira, corretivas e preventiva, a divisão/parcelamento destes projetos para atendimento de diversas empresas licitantes torna-se inviável.

11.Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18,§1º,XI,daLeiFederalnº14.133,de2021)

Para o ano vigente não há contratação correlatas e/ou interdependentes que se relacionem como objeto da demanda.

12.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato(art.18,§1º,X, daLei Federal nº14.133, de 2021)

- Previsão de recursos orçamentários mediante certificado de disponibilidade orçamentária e pré- empenho;
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica da empresa licitante vencedora.

13.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art.18,§1º,XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Geração de resíduos de construção civil em abundância à atenção aos prazos de validade dos materiais adquiridos para execução da obra, assim como a realização de compras estratégicas, o cálculo da quantia necessária de insumos e o atendimento às normas ABNT de padrões mínimos de qualidade;
- Desperdícios de água e energia a reaproveitamento de água pluvial, avaliação cautelosa das instalações hidrossanitárias e controle da utilização de maquinários;
- Desmatamento, planejamento e licenciamento ambiental adequado, em seguimento às normas e regulamentações ambientais de responsabilidade municipal, estadual e federal;



14. Resultados pretendidos (art.18, §1º, IX, da Lei Federal nº14.133, de 2021)

Havendo um contrato de manutenção para as edificações, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando que se tornem geradores de grandes investimentos futuros.

**15. Posicionamento conclusivos sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade
a que se destina(art. 18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

É necessária a contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio para as unidades escolares.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3Y777RHS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO RAFAEL PIRES (CPF: 053.XXX.969-XX) em 03/06/2024 às 18:50:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 18:21:12 e válido até 25/04/2119 - 18:21:12.

(Assinatura do sistema)



HERON DOMINGOS DE SOUSA PEREIRA (CPF: 542.XXX.049-XX) em 04/06/2024 às 13:14:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:44:44 e válido até 06/03/2119 - 15:44:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxNTc5ODVfMTU4MTc5XzlwMjNfM1k3NzdSSFm=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00157985/2023** e o código **3Y777RHS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.